



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Nº. 507 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados à cobertura das seguintes despesas:

02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 – Educação Básica

3006 – SAÚDE HUMANIZADA

1056– **Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Saúde**

4.4.90.52 – 211 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL..... RS 50.000,00

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

08 - Assistência social

244 – Assistência Social

3015 – PROMOÇÃO SOCIAL

1057– **Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família**

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL..... RS 50.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

3006 – SAÚDE HUMANIZADA

1014 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51 – 220 - Obras e Instalações -R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 19 de junho de 2020.


Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional